



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº105 /94

Autoriza o abastecimento e manutenção do Trator Agrícola e equipamentos e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abastecer e manter o Trator Agrícola e Equipamentos de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, em serviço no Município.

Art. 2º - O Trator Agrícola e equipamentos de propriedade do Estado se encontram no Município realizando serviços de terraceamento e microbacias em propriedades rurais, visando a execução do Projeto de Conservação do Solo.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas autorizadas no art. 1º desta Lei terão origem na seguinte dotação orçamentária:

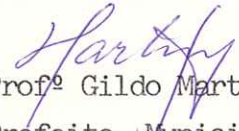
0.4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.1.3.8-31.20.61.00-6 - Material de Consumo

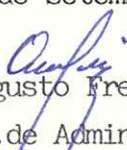
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos  
23 de setembro de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 23 de setembro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

